



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 0 06/2024  
EDITAL Nº 003/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital desta Dispensa Eletrônica estão disponíveis no sítio: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br), o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivo, objetivando a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24 horas e seguro contra terceiros, destinado à cobertura do veículo caminhonete S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0RC419815, Placa SYI6D60, ANO 2023, MODELO 2024, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência**, deste Edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21, em especial ao art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 143/2023 e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação do objeto constante no anexo I do Termo de Referência deste Edital é de R\$ 2.077,58 (dois mil setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 07h00min do dia 15/02/2024, até às 10h00min do dia 20/02/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 20/02/2024 a partir das 14h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 20/02/2024.

**ATENÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2024**

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 143/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 20 de fevereiro de 2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivo, objetivando a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24 horas e seguro contra terceiros, destinado à cobertura do veículo caminhonete S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0RC419815, Placa SYI6D60, ANO 2023, MODELO 2024, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência**, deste Edital.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BLL COMPRAS no endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, denominado "Pregoeiro", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BLL COMPRAS.

1.4. O preço ofertado deverá ser firme, compreendendo todos os serviços e valores referenciais informados no anexo I do Termo de Referência, compreendendo o seguro do veículo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**2. – OBJETO**

Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivo, objetivando a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24 horas e seguro contra terceiros, destinado à cobertura do veículo caminhonete S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0RC419815, Placa SYI6D60, ANO 2023, MODELO 2024, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência**, deste Edital.

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**3. – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.2. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (BLL COMPRAS), durante o período definido neste edital como "Recebimento das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema, a descrição do serviço e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) objeto (s) ofertado(s).

3.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, veículo reserva, guincho, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, vistorias, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.5. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, a qual ocorrerá por tempo não inferior a 01 (uma) hora de duração, conforme art. 11 do Decreto Municipal 143/2023.

3.6. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, intervir em sua administração.

3.7. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através da própria plataforma BLL, apresentar a proposta realinhada no prazo de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, conforme modelo Anexo VI e demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.9. Considerando que neste município de Rosário da Limeira/MG, não existe empresa que atue no ramo do objeto pretendido, não há motivos para se aplicar a exclusividade para empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, eis que isso, poderá trazer prejuízo ao erário. Portanto, fica o presente processo, aberto à ampla concorrência.

#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço para o item**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas;

5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG;

5.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 141/2023.

5.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do serviço, levando em consideração o valor total do contrato.

5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (Trinta por cento) do valor da Contrato.

5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATANTE, no prazo determinado pela Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 141/2023.

5.5. Extensão das penalidades

5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.**

6.1. Autorizada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará contrato de prestação de serviço de seguro do veículo, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da convocação poderá ensejar na aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente.

**7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

7.1 Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

7.2 Fica desde já, proibido a terceirização do objeto sem a previa consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. No caso de desconexão com o Presidente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Presidente, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.3. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao presidente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

vista dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a documentação.

9.4. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da Dispensa.

9.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

9.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

9.8. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação de serviços deste Processo, podendo ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

9.9. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

9.10. O presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo presidente, exclusivamente junto à plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Rosário da Limeira/MG, 12 de fevereiro de 2024.

**Estevão de Aguiar Braga**  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – TERMO DE  
REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivo, objetivando a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24 horas e seguro contra terceiros, destinado à cobertura do veículo caminhonete S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0RC419815, Placa SYI6D60, ANO 2023, MODELO 2024, de acordo com as especificações e demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que o município de Rosário da Limeira, adquiriu o veículo Caminhonete S10 0km, para fins de atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde, para atender a população no transporte de pacientes, surge assim, a necessidade de se fazer o seguro do veículo, não só pelo valor do veículo, mas também para trazer segurança ao município quanto à possível acidente que possa causar danos ao veículo e/ou aos passageiros, razão pela qual, se faz necessário realizar o devido seguro total para o referido veículo.

2.2. Neste sentido, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, o seguro deverá compreender o período de 12 (doze) meses de cobertura, de acordo com as coberturas abaixo indicadas.

2.3. O critério de julgamento adotado neste processo, será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4. Tratando-se da contratação de seguro automotivo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, despesas com o transporte, tributos, fretes, lucro, seguros, franquias, vistorias, guincho, veículo reserva, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à execução dos serviços.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E COBERTURA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>SEGURO TOTAL</b> PARA O VEÍCULO ABAIXO RELACIONADO CONSIDERANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS:							
FRANQUIA: <b>REDUZIDA</b>							
COBERTURA: <b>COBERTURA DO VEÍCULO 100% DA TABELA FIPE/VD/RCF (COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO)</b>							
GUINCHO: <b>GUINCHO ATÉ 800KM</b>							
DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS TERCEIROS: <b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>							
DANOS MORAIS TERCEIROS: <b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>							
SEGURO APORTE PASSAGEIRO MORTE: <b>R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEGURO APORTE PASSAGEIRO INVALIDEZ: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**  
FRANQUIA: **VIDRO TRASEIRO E PARABRISA = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.**  
FRANQUIA: **VIDROS LATERAIS = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.**  
FRANQUIA: **RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.**  
FRANQUIA: **LANTERNAS = 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.**  
FRANQUIA: **FAROIS = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.**  
FRANQUIA: **PARA-CHOQUE = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.**

Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	V. MÁXIMO FRANQUIA CASCO	VALOR MÁXIMO DO SEGURO
1	CHEVROLET / S10 / LT DD4A	2024	2023	SEGURO TOTAL VEÍCULO 0KM	SY16D60	9BG148FK0RC419815	3.404,93	2.077,58

**COBERTURA DO SEGURO TOTAL**

3.1 Cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional;

**3.2 CASCO**

3.2.1 Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento da tabela FIPE / VD – VALOR DETERMINADO. Tudo conforme anexo I;

3.2.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto;

3.2.3 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado próximo ao acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes à cada uma das coberturas do seguro, conforme indicado acima, compreendendo:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município, e capotamento;
- c) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- enchentes ou inundações;
- g) Granizo, furacão e terremoto;
- h) Danos causados durante o período em que estiver em poder de terceiros, em consequência de furto ou roubo;
- i) Responsabilidade civil por danos materiais e corporais;
- j) Acidente pessoal (APP) Morte ou invalidez;

### 1. VALOR DA FRANQUIA

4.1 A franquia para o casco a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, considerando o valor estabelecido conforme informado acima neste anexo;

4.2 a franquia só será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado a terceiros.

4.3 A franquia para os acessórios tais como vidro, retrovisor, para-choque, será o percentual indicado no anexo I, sobre o valor total da franquia do casco.

### 5. VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

5.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE ou VD constante no anexo I;

5.2. Danos materiais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.3. Danos corporais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.4. Seguro Acidente Pessoal Passageiro, inclusive o motorista (APP)

5.4.1 Morte acidental R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.4.2 Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

### 6. ASSISTÊNCIA:

6.1 Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviços de socorro (guincho) a até 800 KM da sede do município de Rosário da Limeira/MG.

### 7. COBERTURA DE SEGURO CONTRA TERCEIRO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.1. Danos Materiais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 7.2. Danos Corporais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 7.3. Danos Morais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 7.4. Seguro Acidente Pessoal Passageiro, inclusive o motorista (APP)
  - 7.4.1. Morte acidental R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
  - 7.4.2. Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 cumprir com todas as exigências do edital, bem como para com as normas, leis, decretos regulamentados e demais normas legais pertinentes à contratação dos serviços deste certame.

**9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado conforme seguro efetivamente realizado, mediante ainda, a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do veículo segurado.
- 9.2. Comprovado estar o veículo segurado, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.
- 9.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do veículo, incluindo a apresentação da Apolice indicando cada uma das franquias, placa e chassi do veículo.
- 9.4. A contratada poderá submeter os os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o veículo não foi segurado conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer, completar e/ou substituir o seguro, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

**10. - VALIDADE DA PROPOSTA**

10.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação. Por se tratar de prestação de seguro, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Havendo prorrogação do contrato, sera aplicado a cada período de Meses, correção de valor conforme índice INPC, mediante Termo de Apostilamento ao contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

11.2. O presente Termo de Referência utilizou como preço de referência, a **MEDIANA** dos preços coletados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de Preços da Plataforma BLL e pesquisa de preço com fornecedores, conforme pesquisa de preço acostados aos autos do processo.

**12. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

12.2. O procedimento licitatório adotado para a contratação do seguro do veículo deste Termo de Referência, será pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.3. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o **MENOR PREÇO PARA ITEM**, sobre os valores apresentados neste Termo.

**13. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

13.2. O prazo de vigência do presente processo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A dotação orçamentária destinada à acobertar a contratação pretendida, é a seguinte: 02.05.01.10.122.005.2.0043 **MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**15. - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável indicado pelo Prefeito Municipal.

**16. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

16.3. No caso da contratação do objeto descritos e especificado neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira – MG, 12 de fevereiro de 2024

**Estevão de Aguiar Braga**  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**1 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1 – Regularidade Jurídica:**

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 8.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ);
- 8.1.7. Declaração, certificado ou certidão da Superintendência de Seguros privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado de seguros de veículos.
- 8.1.8. Um ou mais atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado os serviços iguais, compatíveis ou similar ao objeto licitado.

**8.2 - Regularidade Fiscal:**

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).
- 8.2.4. Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9 DECLARAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.1. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

1.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

1.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

1.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.5 As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III deste ato convocatório.

1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, **sendo que, para que se seja concedido tal benefício, as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo IV.**

1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.8 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

1.9 O presidente em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de habilitação.

1.10 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, 12 de fevereiro de 2024

**Estevão de Aguiar Braga**  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024  
ANEXO III**

(Papel timbrado da empresa)  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Para fins de participação do Processo nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Rosário da Limeira/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

g) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI , ME  EPP  Não se aplica .

h) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município de Rosário da Limeira-MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI  
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **SEGURO TOTAL** PARA O VEÍCULO ABAIXO RELACIONADO CONSIDERANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS:

FRANQUIA: <b>REDUZIDA</b>								
COBERTURA: <b>COBERTURA DO VEÍCULO 100% DA TABELA FIPE/VD/RCF (COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNCIO)</b>								
GUINCHO: <b>GUINCHO ATÉ 800KM</b>								
DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS TERCEIROS: <b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>								
DANOS MORAIS TERCEIROS: <b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>								
SEGURO APORTE PASSAGEIRO MORTE: <b>R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).</b>								
SEGURO APORTE PASSAGEIRO INVALIDEZ: <b>R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).</b>								
FRANQUIA: <b>VIDRO TRASEIRO E PARABRISA = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>VIDROS LATERAIS = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>LANTERNAS = 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>FAROIS = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>PARA-CHOQUE = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	V. MÁXIMO FRANQUIA CASCO	VALOR DO SEGURO
1	CHEVROLET / S10 / LT DD4A	2024	2023	SEGURO TOTAL VEÍCULO 0KM	SYI6D60	9BG148FK0RC419815		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de profissional para vistoria, diária, alimentação, guincho, insumos, lucro e demais custos diretos e/ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor.

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_  
(.....)

Validade da proposta: .....(.....) dias.

Prazo para execução do objeto:  
\_\_\_\_\_.

CARIMBO DO CNPJ

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_ - TEL.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

CIDADE: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO  
AUTOMOTIVO.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº. XXX/2024

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA Nossa Senhora de Fatima, Nº 232, BAIRRO CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

**CONTRATADO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – E-mail: \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.837/0001-22, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Prefeito(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), xxxxxxxx, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo nº 006/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

---

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,  
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 – 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.1 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, objetivando a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24horas e seguro contra terceiros, destinado à cobertura do veículo caminhonete S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0RC419815, Placa SYI6D60, ANO 2023, MODELO 2024, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência**, bem como, de acordo com as condições deste contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:**

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 006/2024, Dispensa de Licitação eletrônica nº 004/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c Decreto Federal 143/2023.

2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, bem como a proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, juntamente com a Apólice de Seguro do veículo, de forma a demonstrar as coberturas e valores constantes no Anexo I do TR.

3.2 - O seguro sera contratado compreendendo o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

3.3 - Por se tratar de prestação de serviços de forma continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Havendo prorrogação, aplicar-se-a ao contrato o índice INPC a cada 12 meses.

3.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do veículo, incluindo a marca, modelo, placa e chassi do veículo.

3.5 - A contratada poderá submeter o seeviço à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar as regras e condições do seguro. Caso seja atestada que o serviço de seguro não foi prestado conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SEGURO:**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

e coberturas do veículo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>SEGURO TOTAL</b> PARA O VEÍCULO ABAIXO RELACIONADO CONSIDERANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS:								
FRANQUIA: <b>REDUZIDA</b>								
COBERTURA: <b>COBERTURA DO VEÍCULO 100% DA TABELA FIPE/VD/RCF (COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNCIO)</b>								
GUINCHO: <b>GUINCHO ATÉ 800KM</b>								
DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS TERCEIROS: <b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>								
DANOS MORAIS TERCEIROS: <b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>								
SEGURO APORTE PASSAGEIRO MORTE: <b>R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).</b>								
SEGURO APORTE PASSAGEIRO INVALIDEZ: <b>R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).</b>								
FRANQUIA: <b>VIDRO TRASEIRO E PARABRISA = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>VIDROS LATERAIS = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO = 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>LANTERNAS = 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>FAROIS = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
FRANQUIA: <b>PARA-CHOQUE = 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FRANQUIA DO CASCO.</b>								
Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	V. MÁXIMO FRANQUIA CASCO	VALOR DO SEGURO
1	CHEVROLET / S10 / LT DD4A	2024	2023	SEGURO TOTAL VEÍCULO 0KM	SY16D60	9BG148FK0RC419815		

4.1 – Da-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, juntamente com a Apólice do Seguro, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2 - O seguro contemplará o período de 12 (doze) meses.

4.3 - o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.6 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 - O objeto executado será fiscalizado e atestado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, entre o término do prazo referido no item 4.1 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para

o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Efetuar o seguro , após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 10 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondente ao seguro efetivamente prestado, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

11.1 – O veículo deverá estar devidamente segurado no prazo de até 05 (cinco dias a contar da data de assinatura deste contrato.

11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 006/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

12.3 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO**

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**